

Portaria n.º 107/89/M

de 19 de Junho

Tendo sido submetido à aprovação tutelar o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano de 1989;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1989, na importância de MOP \$ 2 502 463,55, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 14 de Junho de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1989

Classificação económica	Designação	Importância	Importância	Obs.
	Receitas de capital			
13-00-00	<i>Outras receitas de capital</i>			
13-01-00	Saldo da gerência anterior	\$2 502 463,55		
	Despesas correntes			
02-03-00-00	<i>Aquisição de serviços</i>			
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 245 000,00	Reforço
02-03-02-02	Outros encargos das instalações		\$ 60 000,00	»
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 50 000,00	»
02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 500 000,00	»
04-00-00-00	Transferências correntes			
04-02-00-00	Instituições particulares		\$ 500 000,00	»
	Despesas de capital			
07-00-00-00	<i>Outros investimentos</i>			
07-06-00-00	Construções diversas		\$ 400 000,00	»
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento		\$ 747 463,55	
	<i>Total</i>	\$2 502 463,55	\$2 502 463,55	

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 23 de Maio de 1989. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.